



6 2 2

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 328/2.002 – AESJ
DE 25 DE JULHO DE 2.002

- DECLARA EM LUTO A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA

PAULO ROCHA MURICY, Presidente da Associação Esportiva São José, consternado pelo passamento, nesta data, do Sr. **CÉLIO VAZ DE LIMA**, que em vida foi Presidente do Conselho Deliberativo e Conselheiro Vitalício desta casa e baluarte da criação do “Clube de Campo Santa Rita”. Desde Jovem participou das atividades da “Vermelhinha”, não só na área administrativa, como também na área social, sempre buscando elevar o bom nome da AESJ. Tão grande foi o seu trabalho que esta casa em reconhecimento em vida prestou-lhe uma homenagem, colocando o seu nome, no Salão Social do Clube de Campo Santa Rita. Abalada com seu falecimento e em expressão dos sentimentos coletivos, de que todos somos tomados, por nosso intermédio **FAZ SABER:**

- 1- É declarada em luto a Associação Esportiva São José, nesta data, pelo passamento de seu ilustre e digno associado e Conselheiro Vitalício, SR. **CÉLIO VAZ DE LIMA**.
- 2- Em homenagem póstuma, a bandeira da Associação Esportiva São José será colocada em seu caixão
- 3- Que após o seu enterro a Bandeira seja entregue a seu Filho DR. **CÉLIO VAZ DE LIMA FILHO**, em gratidão pelos serviços prestados pelo seu querido pai.
- 4- Em nome da Diretoria e da coletividade associativa, hipotecamos solidariedade neste supremo momento de dor por que passam seus familiares, expressando nosso mais profundo pesar, na pessoa de seus filhos e netos.

Registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Cópia, aos filhos do falecido e ao Conselho Deliberativo

São José dos Campos, 25 de julho de 2.002


PAULO ROCHA MURICY
Presidente em exercício

CLUBE DE CAMPO SANTA RITA
Av. Lineu de Moura, s/nº - Conj. Res. Jardim Golfe
Telefones: (12) 3949-1444 / 3949-1455

CENTRO POLIESPORTIVO
Travessa César Leite, 435
Telefone: (12) 3921-8669

Fundada em 15 de Agosto de 1913
Considerada de Utilidade
Pública pelo Governo Estadual:
Lei Nº 1673 de 1º/06/1978
pelo Governo Municipal
Lei Nº 597 de 27/02/1959

CEP. 12.244-380 - São José dos Campos - SP